



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI N. 413/2024**  
**DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2024, reajuste de 20% (vinte por cento), no salário base dos profissionais do magistério do Município de Olho D'Água Grande, ao Professor, de acordo com o patamar salarial e com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**§ 1º** – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência. Isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**§ 2º** – O valor do vencimento do Nível I, classe a, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de **RS 2.082,36 (dois mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**§ 3º** – O valor do vencimento do Nível I, classe a, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de **RS 1.735,30 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**§ 4º** – O valor do vencimento do Nível I, classe a, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de **RS 2.776,48 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º** - As tabelas constantes passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, e a Tabela dos Servidores de Apoio da Educação de acordo o reajuste do salário mínimo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de abril do fluente ano.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 03 de maio de 2024.

*Maria Suzanice Higinio Bahé*  
**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**  
*Prefeita Municipal*

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

*Josinaide Nascimento Boia Ladislau*  
**Josinaide Nascimento Boia Ladislau**  
*Secretária Municipal de Administração*

LEI Nº 413/2024 - DE 03 DE MAIO DE 2024.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

TABELA Nº 1

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	>30
	0 a 3	3 a 6	8 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV DOUTORADO	3.951,28	4.069,82	4.191,91	4.317,67	4.447,20	4.580,61	4.718,03	4.859,57	5.005,36	5.155,52	5.310,19
III MESTRADO	3.292,73	3.391,51	3.493,26	3.598,06	3.706,00	3.817,18	3.931,69	4.049,64	4.171,13	4.296,27	4.425,16
II ESPECIALIZAÇÃO	2.863,25	2.949,14	3.037,62	3.128,75	3.222,61	3.319,29	3.418,86	3.521,43	3.627,07	3.735,89	3.847,96
I LICENCIATURA PLENA	2.602,95	2.681,04	2.761,47	2.844,31	2.929,64	3.017,53	3.108,06	3.201,30	3.297,34	3.396,26	3.498,15
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.735,30	1.787,36	1.840,98	1.896,21	1.953,10	2.011,69	2.072,04	2.134,20	2.198,23	2.264,17	2.332,10

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

LEI Nº 413/2024 - DE 03 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE - AL.

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS - TABELA 2

NÍVEIS	CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j		
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30	
IV DOUTORADO	6.322,04	6.511,71	6.707,06	6.908,27	7.115,52	7.328,98	7.548,85	7.775,32	8.308,58	8.248,83	8.496,30	
III MESTRADO	5.268,37	5.426,42	5.589,21	5.756,89	5.929,60	6.107,49	6.290,71	6.479,43	6.673,81	6.874,03	7.080,25	
II ESPECIALIZAÇÃO	4.581,19	4.718,63	4.860,19	5.005,99	5.156,17	5.310,86	5.470,18	5.634,29	5.803,32	5.977,42	6.156,74	
I LICENCIATURA PLENA	4.164,72	4.289,66	4.418,35	4.550,90	4.687,43	4.828,05	4.972,89	5.122,08	5.275,74	5.434,01	5.597,04	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.776,48	2.859,77	2.945,57	3.033,93	3.124,95	3.218,70	3.315,26	3.414,72	3.517,16	3.622,68	3.731,36	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

LEI N° 413/2024 - DE 03 DE MAIO DE 2024.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL

TABELA Nº 03

LEI N.º 413/2024

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h		j	
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV - DOUTORADO	3.161,02	3.255,85	3.353,53	3.454,13	3.557,76	3.664,49	3.774,43	3.887,66	4.004,29	4.124,42	4.248,15
III - MESTRADO	2.634,19	2.713,21	2.794,61	2.878,45	2.964,80	3.053,74	3.145,36	3.239,72	3.336,91	3.437,01	3.540,12
II - ESPECIALIZAÇÃO	2.290,60	2.359,31	2.430,09	2.503,00	2.578,09	2.655,43	2.735,09	2.817,14	2.501,66	2.988,71	3.078,37
I - LICENCIATURA PLENA	2.082,36	2.144,83	2.209,18	2.275,45	2.343,71	2.414,03	2.486,45	2.561,04	2.637,87	2.717,01	2.798,52
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%											

LEI Nº 413/2024 - DE 03 DE MAIO DE 2024

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 4

CARGO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS, AUX. SERV. GERAIS, AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR E MOTORISTA

CLASSES

NÍVEIS	CLASSES												
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	
0 a 3	2.363,11	2.422,18	2.482,74	2.544,81	2.608,43	2.673,64	2.740,48	2.808,99	2.879,22	2.951,20	3.024,98	>30	
VI	2.148,28	2.201,98	2.257,03	2.313,46	2.371,29	2.430,58	2.491,34	2.553,62	2.617,47	2.682,90	2.749,98		
V	1.790,23	1.834,98	1.880,86	1.927,88	1.976,07	2.025,48	2.076,11	2.128,02	2.181,22	2.235,75	2.291,64		
IV	1.556,73	1.595,64	1.635,53	1.676,42	1.718,33	1.761,29	1.805,32	1.850,46	1.896,72	1.944,14	1.992,74		
III	1.482,60	1.519,66	1.557,65	1.596,59	1.636,51	1.677,42	1.719,36	1.762,34	1.806,40	1.851,56	1.897,85		
II	1.412,00	1.447,30	1.483,48	1.520,56	1.558,58	1.597,54	1.637,48	1.678,42	1.720,38	1.763,39	1.807,47		
I													

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

LEI Nº 413/2024 - DE 03 DE MAIO DE 2024

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 5

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV	2143,41	2.197,00	2.251,92	2.308,22	2.365,93	2.425,07	2485,70	2.547,84	2.611,54	2.676,83	2743,75
III	1948,56	1997,27	2047,20	2.098,38	2.150,84	2.204,61	2.259,73	2.316,22	2.374,13	2.433,48	2494,32
II	1623,80	1.664,39	1.706,04	1.748,65	1.792,37	1.837,18	1.883,11	1.930,18	1978,44	2.027,90	2078,60
I	1412,00	1.447,30	1.483,48	1.520,56	1.558,58	1.597,54	1.637,48	1.678,42	1.720,38	1.763,39	1.807,47

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

LEI Nº 413/2024 - DE 03 DE MAIO DE 2024

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 6

CARGO - SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV	2143,41	2.197,00	2.251,92	2.308,22	2.365,93	2.425,07	2485,70	2.547,84	2.611,54	2.676,83	2743,75
III	.1948,56	1997,27	2047,20	2.098,38	2.150,84	2.204,61	2.259,73	2.316,22	2.374,13	2.433,48	2494,32
II	1623,80	1.664,39	1.706,04	1.748,65	1.792,37	1.837,18	1.883,11	1.930,18	1978,44	2.027,90	2078,60
I	1412,00	1.447,30	1.483,48	1.520,56	1.558,58	1.597,54	1.637,48	1.678,42	1.720,38	1.763,39	1.807,47

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%